



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO IX

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

<b>Produtos</b>	<b>Mercado 01 Data: Nome:  CNPJ: Endereço:</b>	<b>Mercado 02 Data: Nome:  CNPJ: Endereço:</b>	<b>Mercado 03 Data: Nome:  CNPJ: Endereço:</b>	<b>Preço Médio</b>	<b>Preço de Aquisição*</b>

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

<b>Produtos</b>	<b>*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:</b>	<b>Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:</b>	<b>Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:</b>	<b>Preço Médio</b>	<b>Preço de Aquisição*</b>

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#). ([Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º](#)).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.